

Termo de Compromisso nº 003/2010

**TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
FINANCEIRA ALFA S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
(Processo 334.870)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Geral **Rubens Rihl Pires Correa**, RG nº 6.801.283-4 SSP/SP e CPF 006.289.198-75, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 70, de 23 de abril de 2010, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, sediada na Alameda Santos, 466, 4º andar, São Paulo - SP, com agência nesta Capital, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "B", salas 401/402, Edifício CNC, telefone 3328-1822, fax 3328-1823, CNPJ 17.167.412/0001-13, neste ato representada por seus Procuradores **Sr. José Donisete Rosseto**, portador da cédula de identidade RG 8.279837-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 708.930.208-34, e o **Sr. Edgar Caetano Carvalho**, portador da cédula de identidade RG nº M 2150255-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.785.806-06, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa CNJ nº 19/2009 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pela **COMPROMISSÁRIA** aos servidores do **COMPROMITENTE**, de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa CNJ nº 19/2009.

DO EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os empréstimos serão concedidos por intermédio da **COMPROMISSÁRIA**, mediante assinatura de Contrato de Abertura de Crédito a ser firmado com cada servidor.

Parágrafo único - Cada Contrato de Abertura de Crédito, após formalizado e deferido pela **COMPROMISSÁRIA**, fica vinculado a este instrumento, para efeito das consignações aqui estabelecidas.

DA COMPETÊNCIA DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à **COMPROMISSÁRIA**:

I - conceder empréstimos aos servidores do **COMPROMITENTE**, respeitada sua programação orçamentária e suas normas operacionais, de acordo com o previsto no presente Termo de Compromisso;

II - indicar formalmente preposto, visando aos contatos com o representante do **COMPROMITENTE**;

III - requisitar inclusões, exclusões ou quaisquer outras alterações referentes aos servidores interessados no empréstimo, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para que sejam devidamente formalizadas na folha de pagamento do mês em questão.

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao **COMPROMITENTE**:

I - encarregar-se do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos servidores, mesmo nos casos de férias, licenças especiais ou licenças-prêmio;

II - designar o titular da Seção de Pagamento de Pessoal para responder pelas informações de caráter financeiro a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Termo de Compromisso;

III - recolher mensalmente à Agência da **COMPROMISSÁRIA**, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas pelos seus servidores nessa data, para amortização ou liquidação dos empréstimos;

IV - comunicar à **COMPROMISSÁRIA** eventual desligamento de servidor ou seu falecimento, bem como a insuficiência de saldo em sua folha de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data do pagamento;

V - comunicar à **COMPROMISSÁRIA** eventual alteração na titularidade da Seção de Pagamento de Pessoal;

VI - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, por meio do setor competente.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Compromisso não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para o **COMPROMITENTE**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado às partes denunciar o presente Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o que implicará sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, sem prejuízo da liquidação dos valores daqueles que já tiverem sido concedidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, excluídas as parcelas previstas no art. 14 da Instrução Normativa CNJ nº 19/2009.

CLÁUSULA NONA - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidade do **COMPROMITENTE** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos seus servidores junto à **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA DEZ - Em caso de desligamento do servidor, a responsabilidade sobre eventuais débitos não solvidos recairá sobre o ex-servidor ou sobre seus representantes legais constituídos para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de falecimento do servidor, eventual débito decorrente do empréstimo recairá sobre o espólio.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplica-se à execução do presente Termo de Compromisso a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa CNJ nº 19/2009 e demais normas legais pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.


Brasília-DF, 02 de Junho de 2010.

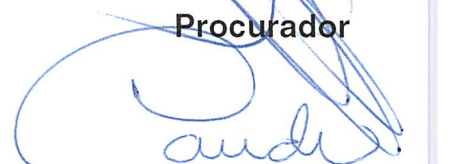
Pelo **COMPROMITENTE**


Rubens Rihl Pires Correa
Secretário Geral

Marcelo Martins Bertho
Secretário-Geral Adjunto
Conselho Nacional de Justiça

Pela **COMPROMISSÁRIA**


José Donisete Rosseto
Procurador


Edgar Caetano Carvalho
Procurador

Scarano.
CANDICE CALZAVARA SCARANO
TESTEMUNHA